ANEXO 17 – PARÂMETROS PARA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

Cada participante deverá propor os serviços componentes da cada uma das suas Etapas, seus preços e formas de recebimento entre Contraprestação Imobiliária e Pecuniária, respeitando os parâmetros abaixo:

1) As Etapas devem ter no mínimo 3 meses e no máximo 12 meses de duração;

2) As Etapas deverão ser integralmente iniciadas e concluídas até DEZ/2015;

3) A partir de JAN/2016 o licitante vencedor fará jus apenas ao recebimento da Contraprestação Pecuniária Mensal;

4) Os valores das contraprestações deverão ser apresentados em valores Reais (moeda constante);

5) O valor total da Contraprestação Pecuniária Mensal estará limitado conforme subclausula 16.4.1 do Edital;

6) O planejamento das Etapas e seus respectivos serviços deverão respeitar a liberação das área conforme previsto nas “Ordens de Início” emitidas pelo Poder Concedente;

7) A proposta dos licitantes deverá considerar que ao término de cada Etapa será devido à SPE o pagamento da Contraprestação Imobiliária e Pecuniária por Conclusão de Etapas, observado o limite máximo previsto na subcláusula 16.4.1 do Edital.

8) Cada proponente deverá definir o valor da Contraprestação Pecuniária por Conclusão de Etapa a ser recebida ao término de

cada Etapa, observado o limite máximo previsto na subcláusula 16.4.1 do Edital;

9) Cada licitante deverá indicar a(s) parcela(s) do Imóvel da Contraprestação a ser recebida ao término de cada Etapa, respeitando sempre a liberação das área conforme previsto nas "Ordens de Início" emitidas pelo Poder Concedente;

10) Os Serviços de Limpeza, Manutenção Preditiva, Corretiva e Preventiva, Manutenção de Áreas Verdes a serem prestados em cada uma das Etapas, deverão estar definidos pelo licitante em sua proposta e abranger todos os Equipamentos Públicos do Parque Olímpico;

11) Os serviços administrativos da SPE, de Meio Ambiente e de Segurança devem estar presentes em todas as Etapas propostas;

12) Cada licitante deverá apresentar um cronograma físico de execução das Etapas;

13) Será desclassificada a licitante que não obedecer as condições previstas neste Anexo;

14) O planejamento das Etapas deve ser proposto respeitando os percentuais de execução dos investimentos conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
	2012	2013	2014	2015	2016
INFRAESTRUTURA					
DEMOLIÇÕES	100%				
PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO / PAV. / DIVERSOS		9%	36%	54%	
ESTRUTURAS PARA APOIO					
Live Site			55%	45%	
Vila dos Patrocinadores (ex. tendas, palcos e etc)			55%	45%	
Praça dos espectadores e estacionamento			55%	45%	
ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS					
Centro Olímpico de Tênis		20%	45%	35%	
Estádio Olímpico de Desportos Aquáticos		20%	45%	35%	
OUTRAS OBRIGAÇÕES					
INFRAESTRUTURA DA NOVA VILA DO AUTÓDROMO		80%	20%		
INFRAESTRUTURA DA VILA DOS ATLETAS	70%	30%			
AEROCLUBE - CEU	100%				